



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS Nº 0016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SETE QUEDAS/MS**,
E A EMPRESA **TS CONSTRUTORA LTDA EPP**.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00, doravante denominado **CONTRATANTES**.

CONTRATADA: A empresa **TS CONSTRUTORA LTDA EPP**, com sede à Rua Av Nicolau Otano, nº 1900, FR Cha, 35, 36, 54 e 55, Zona Suburbana, CEP:7999000, na cidade de Amambai, estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 14.992.612/0001-12, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário Sr (a) **ARIEL BETEZWOSKI MACIEL**, residente e domiciliado na Cidade de Amambai/MS, inscrita no CPF sob nº 008.176.251-86, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo Administrativo nº 003/2022**, na Dispensa de Licitação nº **003/2022**, ratificada dia **21/02/2022**, de acordo com as especificações constantes na planilha orçamentária e no contrato, parte integrante deste processo e em conformidade com a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de tubos de concreto armado e simples, para confecção de bueiros na estrada Berneck, Pirajuí com bifurcação na estrada Pedro Carneiro e Pirajuí com Bifurcação na no sitio do Dólar, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transito e Serviços Públicos, conforme termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do processo, conforme quantidade e especificações constantes abaixo:

TS CONSTRUTORA LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	49158	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 1200MM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	13,00		611,26	7.946,38



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: gelpmsq@hotmail.com
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

I	1	2	49156	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DN 1000MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	22,00		495,50	10.901,00
I	1	3	49155	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DN 600MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	29,00		182,43	5.290,47
I	1	4	49157	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DN 800MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	13,00		364,82	4.742,66
I	1	5	49154	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	22,00		102,28	2.250,16
VALOR TOTAL								31.130,67	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, ou mediante requisição do órgão competente.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transito e Serviços Públicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, após a emissão da solicitação, contados da data de recebimento da requisição.

2.3 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor, ora contratado é de **R\$ 31.130,67 (trinta e um mil, cento e trinta reais e sessenta e sete centavos).**

3.2 - Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, pelas Gerências desta Municipalidade

3.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 - O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos



em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A vigência do presente Contrato será por **06 (seis) meses, iniciando na data da assinatura deste instrumento, ou seja a vigência será até 22/08/2022.**

4.2 - O Presente contrato poderá ser prorrogado observado leis vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Reserva Orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação: 02.09.01.15.452.0005-2.021

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00

Ficha: 306

R\$ 31.130,67 (trinta e um mil, cento e trinta reais e sessenta e sete centavos).

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Sete Quedas -MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

7.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: gelpmsq@hotmail.com
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

7.3 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 -Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas/MS, 22 de fevereiro de 2022

FRANCISCO PIROLI Prefeito Municipal CONTRATANTE	TS CONSTRUTORA LTDA EPP. Ariel Betezkowski Maciel (CONTRATADA)
---	--

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli
RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Martins Rodrigues
RG: 001.671.761 SSP/MS